

ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

Às dez horas do dia 18 de Fevereiro de dois mil e dezesseis, reuniu-se a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tamboril com sua Equipe de Apoio, na sua sala de reuniões, localizada à Rua Germiniano Rodrigues de Farias, s/nº, Bairro São Pedro – Tamboril-Ce, composta pelos seguintes membros: PALOMA TIMBÓ ARAÚJO - Pregoeira e FRANCISCO CAMILO ARAÚJO ALVES – Membro de Apoio, e ANTONIA CLEICIANA FARIAS DOS SANTOS - Membro de Apoio, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão Presencial nº 007/2016 cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O HOSPITAL REGIONAL DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE.

Dando início à sessão, a Pregoeira solicitou os documentos de credenciamento das empresas presentes, conforme relação anexa a fim de comprovar a existência de poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. A pregoeira fez uma explanação sobre as normas e procedimentos do Pregão Presencial estabelecidas na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº. 3.555/2000, ressaltando e explicando os direitos da licitante quanto à interposição de recursos.

Compareceram à presente sessão as seguintes Licitantes:

1. KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 08.488.473/0001-91, representada pelo seu procurador o Sr. José Airan de Aguiar Júnior, CPF nº 226.347.275-15;
2. MIGUEL FROTA VIÑAS, CNPJ Nº 23.535.727/0001-79, representada pelo seu titular Sr. Miguel Frota Viñas, CPF nº 324.073.433-87;
3. BAUMER S A, CNPJ Nº 61.374.161/0001-30, representada pelo seu procurador Sr. Marcio Rodrigues de Oliveira, CPF nº 923.465.953-53; e
4. INFOMIX COMERCIAL DE INFORMÁTICA EIRELI – ME, CNPJ Nº 16.867.118/0001-51, representado pelo seu procurador Sr. Claudécir Passos Ramos, CPF nº 684.385.679-91; e
5. ORTOSINTESE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 48.240.709/0001-90, sem representante presente na sessão.

Após análise das credenciais das empresas presentes e das declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação das licitantes, constatou-se que as mesmas estão aptas a apresentarem lances verbais, com exceção da empresa ORTOSINTESE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA por não ter representante presente na sessão.

Cumprido salientar que as licitantes KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – EPP e INFOMIX COMERCIAL DE INFORMÁTICA EIRELI – ME participam da presente licitação na condição de Microempresa.

Às 10h45min. efetuada a verificação das credenciais dos participantes, a Pregoeira declarou encerrado o prazo e a fase para esse procedimento, solicitando a entrega dos envelopes contendo propostas e documentação. Em seguida, foi aberto os envelopes de propostas de preços.

As Licitantes presentes verificaram as propostas apresentadas, não havendo nenhuma manifestação, as mesmas foram lidas para conhecimento de todos.

Observados os procedimentos previstos no artigo 4º, incisos VIII e IX, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, as licitantes foram convidadas a apresentarem lances verbais.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Após todas as rodadas de lances/negociação, chegou-se ao seguinte resultado, conforme planilha anexa: a Empresa MIGUEL FROTA VIÑAS foi vencedora para os itens 01, 05, 07, 08, 10, 11, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 36, 37, 38, 46, 48, 49, 55, 58 e 59 com valor total de **R\$ 177.717,01 (cento e setenta e sete mil setecentos e dezessete reais e um centavos)**, a empresa INFOMIX COMERCIAL DE INFORMÁTICA EIRELI - ME foi vencedora para os itens 06, 30, 34, 47, 50, 51 e 60, com valor total de **R\$ 35.561,50 (trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)**, a empresa ORTOSINTESE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA foi vencedora para o item 09, com valor total de **R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**, a empresa KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP foi vencedora para o item 37, com valor total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, e a empresa BAUMER S A foi vencedora para o item 29, com valor total de **R\$ 19.900,00 (dezanove mil e novecentos reais)** conforme quadro de lances/negociação anexo a esta Ata.

Os itens 02, 03, 04, 12, 13, 14, 15, 16, 24, 31, 35, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 52, 53, 54, 56 e 57 ficaram FRACASSADAS, pois a empresa que apresentou menor preço informou que não haveria possibilidade de entregar os bens pelo valor apresentado, por conta de erro por parte de seus funcionários na formulação do preço desses itens.

Após, procedeu-se à abertura dos envelopes de habilitação de todas as empresas vencedoras na fase de lances.

Analisada a documentação, verificou-se que a empresa KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP deixou de atender aos itens 10.2.1.f) (não apresentou alvará de funcionamento), 10.2.2.e) (não apresentou Certificado de Regularidade com o FGTS) e 10.2.2.f) (não apresentou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) do Edital. As demais empresas estavam habilitadas por cumprirem a todas as exigências do instrumento convocatório.

Ato contínuo, a Pregoeira tentou negociar o item 37 com a empresa que tinha ficado em segundo lugar na fase de lances, qual seja MIGUEL FROTA VIÑAS, que manteve seu último lance ofertado. Dessa forma a Pregoeira a declarou vencedora para este item também, ficando agora com o total de **R\$ 198.217,01 (cento e noventa e oito mil duzentos e dezessete reais e um centavos)**.

As propostas e as documentações foram franqueadas aos licitantes presentes para efeito do que estabelece o inciso XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, onde foi oportunizada a interposição de recursos contra o julgamento da licitação.

A empresa BAUMER S A pediu que consignasse em Ata que utilizará do direito de interpor recurso, alegando que a empresa MIGUEL FROTA VIÑAS apresentou em sua proposta para o item 01, descrição exatamente igual ao descritivo do Edital, e que a empresa não apresentou o modelo do bem ofertado.

A empresa KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP indagou a ausência do Registro da Anvisa na proposta da empresa MIGUEL FROTA VIÑAS, mesmo sem exigência na peça editalícia.

A Pregoeira então concedeu o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões dos recursos, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

No tocante à obrigação prevista no subitem 8.8 do Edital, as licitantes vencedoras foram intimadas a apresentarem no prazo de 24 (vinte e quatro) horas novas propostas, com as devidas adequações baseadas no preço final ofertado.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Por fim, lavrou-se a presente Ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio ao Pregão e pelos licitantes presentes para surtir seus efeitos legais.

Tamboril-Ce, 18 de Fevereiro de 2016.

**LICITANTES:**

KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP: Manuelio As  
MIGUEL FROTA VIÑAS: Miguel Frota Viñas  
BAUMER S A: Faici Baumer  
INFOMIX COMERCIAL DE INFORMÁTICA EIRELI -- ME: [Signature]

**PEGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Pregoeira – PALOMA TIMBÓ ARAÚJO: [Signature]  
Membro de Apoio – FRANCISCO CAMILO ARAÚJO ALVES: Francisco Camilo A. Alves  
Membro de Apoio – ANTONIA CLEICIANA FARIAS DOS SANTOS: Antonia Cleiciane dos Santos